



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	24 de outubro de 2025.
Horário:	09:00.
Recebimento da documentação:	A partir de 24/10 /2025.
Modo:	Aberto

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.265/0001-69, através da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 109/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 24/10/2025 a **24/10/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação**





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

de serviços especializados na área da saúde (Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Ginecologista, Psiquiatra, Neurologista e Nutricionista)

2.2. O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: <https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes> ou www.licitardigital.com.br.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Rio Doce.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. As informações quanto a forma atendimento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.2. As regras acerca de pagamento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.3. A equipe de fiscalização e gestão de contratos, deverá certificar a regularidade da prestação do serviço, requisito para a autorização do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas, sem a exclusividade para empresas enquadradas como ME e EPP, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Rio Doce.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física e/ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Rio Doce.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Física e/ou Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Rio Doce.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar

os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4. **Documentos Relativos à Qualificação técnica:**



7.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: Psicologia	Consulta
2	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Consulta
3	Especialidade: Fisioterapia Motora Infantil	Consulta
4	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil	Consulta
5	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Adulto	Consulta
6	Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento fisioterápico do assoalho pélvico	Consulta
7	Especialidade: Fonoaudiologia	Consulta
8	Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia	Consulta
9	Especialidade: Psiquiatria	Consulta
10	Especialidade: Neurologia Pediátrica	Consulta
11	Especialidade: Nutricionista especialista em Tea	Consulta
12	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional	Consulta

7.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de sua categoria, em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.3. Apresentação de profissionais com graduação, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista nos itens e subitens acima. (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.3.1. Deve ainda ser apresentado a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil.

7.4.3.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente



ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Pessoa Física

7.5.1. RG e CPF;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do locador.

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do locador.

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se



trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.5.7. Qualificação Técnica:

7.5.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: Psicologia	Consulta
2	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Consulta
3	Especialidade: Fisioterapia Motora Infantil	Consulta
4	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil	Consulta
5	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Adulto	Consulta
6	Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento fisioterápico do assoalho pélvico	Consulta
7	Especialidade: Fonoaudiologia	Consulta



8	Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia	Consulta
9	Especialidade: Psiquiatria	Consulta
10	Especialidade: Neurologia Pediátrica	Consulta
11	Especialidade: Nutricionista especialista em Tea	Consulta
12	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional	Consulta

7.5.7.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de sua categoria, em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.7. Alguns documentos poderão ser convertidos em PDF e assinados **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

7.8. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na

plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

- 7.9. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

- 7.10. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município for surgindo.**

- 7.11. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os proponentes, ao efetivarem o Credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, definidos pelo Município de Rio Doce.
- 8.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

8.4. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- 8.4.1. O critério distribuição da demanda será por distribuição iguais entre os credenciados, garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados, para as especialidades e atendimentos a serem executados nas dependências das unidades de saúde do Município de Rio Doce/MG, sendo considerada a disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;
- 8.4.2. No caso de atendimento ocorrer em clínicas e consultórios dos credenciados, ou seja, fora das dependências das unidades de saúde do Município, a demanda será direcionada na seguinte ordem por especialidade:
- a) Por localidade de disponibilidade de clínica ou consultório disponibilizado para atendimento, sendo priorizado a execução dos serviços em locais mais próximos do Município;
 - b) Disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;
- 8.4.3. A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
- 8.4.4. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 1) O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
- 2) A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes;
- 3) O princípio da eficiência;
- 4) A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

8.4.5. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

8.4.6. Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

8.4.7. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

8.4.7.1. **Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;**

8.4.7.2. **Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade**



diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

8.4.7.2.1. No caso do subitem 8.4.7.2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município de Rio Doce, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

8.4.8. As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do município, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

8.5. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

8.6. É vedado:



8.6.1. A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 23/10/2025 a 23/10/2026**.

9.2. O Município de Rio Doce convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no **sítio eletrônico do Município** <https://www.riodoce.mg.gov.br/>, www.licitardigital.com.br e

publicação no Diário Oficial do Município
<https://www.riodoce.mg.gov.br/diariooficial>.

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Rio Doce.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04.03.10.302.0428.2249.3.3.90.34.00

11.2. Deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato a ser firmado, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As informações quanto ao local da prestação de serviços, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência

15.1.2. Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar

15.1.3. Anexo II – Modelo de Procuração

15.1.4. Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

15.1.5. Anexo IV – Minuta de Contrato

Rio Doce, 23 de outubro de 2025.

Deise Aparecida dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1.O Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços especializados na área da saúde (Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Ginecologista, Psiquiatra , Neurologista e Nutricionista).**

1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente conforme especificações usuais no mercado.

1.3.Participação:

1.3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas, sem a exclusividade para empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, considerando que a exclusividade poderia comprometer o credenciamento de pessoas físicas.

1.4.Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 um ano (12) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato/termo de credenciamento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Por se tratar de serviços continuados, o contrato poderá



ser prorrogado por até 10 anos, conforme previsão expressa no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1.A presente solicitação de contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços especializados na área da saúde fundamenta-se na necessidade de atender de forma eficaz e contínua a crescente demanda por serviços médicos especializados no município.

2.2.A atenção primária à saúde (APS) é geralmente o primeiro ponto de contato, oferecendo atendimento abrangente, acessível e baseado na comunidade, que pode atender de 80% a 90% das necessidades de saúde de uma pessoa ao longo de sua vida. Na sua essência, a APS cuida das pessoas e não apenas trata doenças ou condições específicas.

2.3.Esse setor oferta atenção integral o mais próximo possível do ambiente cotidiano dos indivíduos, famílias e comunidades. Isso inclui um espectro de serviços que vão desde a promoção da saúde (por exemplo, orientações para uma melhor alimentação) e prevenção (como vacinação e planejamento familiar) até o tratamento de doença agudas e infecciosas, o controle de doenças crônicas, cuidados paliativos e reabilitação.

2.4.A APS está enraizada no compromisso com a justiça social e a equidade e no reconhecimento do direito fundamental ao mais alto padrão atingível de saúde, conforme ressaltado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais

indispensáveis [...]”.

2.5.O conceito de atenção primária à saúde tem sido repetidamente reinterpretado e redefinido. A Organização Mundial da Saúde (OMS) desenvolveu uma definição coesa baseada em três componentes:

2.6.Garantir que as pessoas tenham acesso a serviços abrangentes de promoção, proteção, prevenção, cura, reabilitação e cuidados paliativos ao longo da vida, priorizando estrategicamente as principais funções do sistema voltadas para indivíduos, famílias e para a população em geral como elementos centrais da prestação de serviços integrados em todos os níveis de atenção;

2.7.Agir de forma sistemática sobre os determinantes mais amplos de saúde (incluindo características e comportamentos sociais, econômicos, ambientais, bem como das pessoas), por meio de políticas públicas e ações baseadas em evidências em todos os setores; e serviços sociais e de saúde por meio de sua participação e como cuidadores de saúde de si mesmos e de outras pessoas.

2.8.Desta forma, diante do vencimento dos contratos de ginecologia e fisioterapia que devem ser encerrados em julho de 2025, bem como a necessidade de oferta de atendimento médicos profissionais complementares de psicologia, fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia e psiquiatria, torna-se necessário o estudo de solução para atender estas demandas. No momento não estamos conseguindo atender toda a população que necessita desses serviços, resultando em longas filas de espera e atrasos no início dos tratamentos, o que pode comprometer a

recuperação e qualidade de vida dos pacientes, cada caso tem uma individualidade de atendimento específico adulto e infantil, o número de pacientes que necessitam de atendimento supera a capacidade de atendimento dos profissionais disponíveis era uma sobrecarga dos serviços, comprometendo a qualidade do atendimento prestado, Há um crescimento expressivo de pacientes com condições crônicas e transtornos neurológicos que necessitam de tratamento prolongado e acompanhamento especializado, como crianças com transtorno do espectro autista (TEA), pacientes com sequelas neurológicas e idosos com limitações funcionais, alguns profissionais não atendem adultos e idosos então a necessidade de outros profissionais.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. Após a finalização dos estudos, a solução definitiva é a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços especializados na área da saúde, através do procedimento auxiliar de credenciamento dos fornecedores do ramo do objeto, considerando a demanda já existente no processo.

3.2. A contratação por credenciamento é fundamentada no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.3. O critério de escolha dos fornecedores credenciados se dará da seguinte forma:

3.3.1. O critério distribuição da demanda será por distribuição iguais



entre os credenciados, garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados, para as especialidades e atendimentos a serem executados nas dependências das unidades de saúde do Município de Rio Doce/MG, sendo considerada a disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

3.3.2. No caso de atendimento ocorrer em clínicas e consultórios dos credenciados, ou seja, fora das dependências das unidades de saúde do Município, a demanda será direcionada na seguinte ordem por especialidade:

- a) Por localidade de disponibilidade de clínica ou consultório disponibilizado para atendimento, sendo priorizado a execução dos serviços em locais mais próximos do Município;
- b) Disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço.

3.3.3. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

3.4. A contratação tem caráter de serviços continuados, podendo o contrato ter sua prorrogação máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4. Requisitos da contratação:

- 4.1. Somente será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual;
- 4.2. Apresentar declaração de que a empresa dispõe de todos os

recursos de tratamento, que devem ser próprios.

- 4.3. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto do credenciamento.
- 4.4. Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
- 4.5. Não será admitido a subcontratação.
- 4.6. As consultas serão agendadas unicamente pela Secretaria de Saúde, conforme critérios definidos no item 3.3 e seus subitens.
- 4.7. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, honorários médicos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços não sendo a contratante solidária, bem como despesas com alimentação, diárias e locomoção.
- 4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9. Os recursos materiais e equipamentos necessários para os atendimentos realizados nos consultórios particulares são de

responsabilidade do credenciado;

4.10. Os recursos materiais e equipamentos utilizados para atendimentos realizados na unidade de saúde são de responsabilidade da contratante;

4.11. A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Visto que os serviços podem ser executados por profissionais pessoas físicas ou jurídicas, com corpo técnico próprio, deverão ser apresentadas as profissionais pessoas físicas e no caso das empresas deverão apresentar as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

Especialidade: Psicologia

CBO: 2515-10 - Psicólogo clínico

Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Qualificação técnica - Especialização/capacitação no atendimento aos TEA, Inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Especialidade: Fisioterapia Motora

CBO: 2515-10 – Fisioterapeuta (motora)

Um fisioterapeuta motor é um especialista em fisioterapia que se concentra em melhorar e restaurar a função motora do corpo. Eles utilizam uma variedade de técnicas e exercícios para otimizar a força muscular, flexibilidade, equilíbrio e coordenação, ajudando pacientes com diversas condições que afetam o sistema musculoesquelético.

Principais objetivos e funções de um fisioterapeuta motor:

Melhorar a força muscular:

Através de exercícios específicos, o fisioterapeuta ajuda a aumentar a força e resistência muscular, essencial para a funcionalidade e independência do paciente.

Aumentar a flexibilidade:

Exercícios de alongamento e mobilização ajudam a restaurar a amplitude de movimento e prevenir encurtamentos musculares.

Melhorar o equilíbrio:

A fisioterapia motora também inclui exercícios para melhorar o equilíbrio e a coordenação motora, importantes para atividades diárias e esportes.

Reduzir a dor:

O fisioterapeuta pode utilizar técnicas como massagem e manipulação para aliviar a dor e melhorar o conforto do paciente.

Prevenir lesões:

Ao trabalhar na prevenção de lesões e na melhoria da biomecânica do corpo, o fisioterapeuta ajuda a evitar futuras lesões esportivas ou por esforço repetitivo.

Tratar lesões:

O fisioterapeuta motor pode tratar diversas lesões, como tendinites, bursites e fraturas, utilizando técnicas de reabilitação e exercícios específicos.

Áreas de atuação:

O fisioterapeuta motor pode trabalhar em diferentes áreas, incluindo:

Reabilitação de lesões esportivas:

Auxiliando atletas e praticantes de atividade física a retornar ao seu nível de performance após uma lesão.

Tratamento de dor:

Aliviando a dor e melhorando a funcionalidade de pacientes com dor crônica ou aguda.

Reabilitação neurológica:

Atendendo pacientes com condições que afetam o sistema nervoso, como paralisia cerebral, AVC ou esclerose lateral amiotrófica.

Reabilitação ortopédica:

Tratando pacientes com lesões e problemas ortopédicos, como fraturas, luxações e entorses.

Fisioterapia geriátrica:

Ajudando idosos a manter ou recuperar sua função motora e independência.

Em resumo, o fisioterapeuta motor é um profissional fundamental na promoção da saúde e bem-estar, trabalhando para melhorar a função motora e a qualidade de vida dos pacientes.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Fisioterapia Respiratória

CBO: 2515-10 – Fisioterapia respiratória

A Fisioterapia Respiratória é uma área da fisioterapia que utiliza técnicas e exercícios para prevenir e tratar problemas respiratórios, como a mobilização de secreções, a reexpansão pulmonar e a melhora da oxigenação. O objetivo é melhorar a função respiratória, aumentando a capacidade e a qualidade da movimentação dos pulmões, e fortalecer o sistema respiratório.

Principais Benefícios:

Melhora da função respiratória:

A fisioterapia respiratória visa otimizar a função respiratória, facilitando a chegada de oxigênio aos tecidos e a eliminação do gás carbônico.

Mobilização de secreções:

Técnicas como drenagem postural e vibração ajudam a mobilizar e eliminar secreções pulmonares, facilitando a respiração e reduzindo o risco de infecções.

Reexpansão pulmonar:

Exercícios específicos e técnicas manuais podem auxiliar na expansão dos pulmões, aumentando a capacidade pulmonar e a troca gasosa.

Fortalecimento muscular respiratório:

A fisioterapia respiratória inclui exercícios que fortalecem os músculos responsáveis pela respiração, aumentando a força e a resistência.

Prevenção e tratamento de doenças:

A fisioterapia respiratória é utilizada no tratamento e prevenção de diversas doenças respiratórias, como asma, bronquite, DPOC, entre outras.

Redução do trabalho respiratório:

A fisioterapia respiratória pode reduzir o esforço necessário para respirar, especialmente em pacientes com doenças pulmonares crônicas.

Melhora da qualidade de vida:

Ao melhorar a função respiratória, a fisioterapia respiratória contribui para a melhoria da qualidade de vida, aumentando a capacidade de realizar atividades do dia a dia.

Técnicas e Exercícios:

Drenagem postural:

Posicionamento do paciente para facilitar a drenagem das secreções dos pulmões para as vias aéreas superiores, onde podem ser expelidas.

Tapotagem:

Percussão manual ou com aparelhos no tórax para auxiliar na mobilização das secreções.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Vibração:

Movimento manual ou com aparelho que cria vibrações no tórax, ajudando a soltar e mobilizar as secreções.

Flutter:

Aparelho que cria vibrações para auxiliar na eliminação das secreções.

Exercícios de inspiração profunda:

Exercícios que estimulam a expansão pulmonar e a troca gasosa.

Exercícios de respiração diafragmática:

Exercícios que fortalecem o músculo diafragma, responsável por parte do processo respiratório.

Indicações:

Doenças respiratórias: Asma, bronquite, DPOC, pneumonia, etc.

Pós-operatório: Auxílio na recuperação pós-cirúrgica, prevenindo complicações respiratórias.

Internações hospitalares: Auxílio na recuperação após internações, reduzindo o tempo de hospitalização.

Dificuldade respiratória: Pacientes com dificuldade para respirar devido a diversas causas.

Fraqueza muscular: Pacientes com fraqueza muscular que afeta a respiração.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).



Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento fisioterápico do assoalho pélvico

CBO: 2515-10 – Fisioterapia Assoalho Pélvico

A fisioterapia do assoalho pélvico, também conhecida como fisioterapia pélvica, é uma especialidade da fisioterapia que se concentra na prevenção, tratamento e reabilitação de disfunções no assoalho pélvico. Este conjunto de músculos, ligamentos e tecidos é essencial para sustentar órgãos pélvicos como a bexiga, útero e reto, além de controlar a função da bexiga e do intestino. A fisioterapia pélvica pode ajudar a melhorar o controle muscular, reduzir dores, tratar incontinência urinária e fecal, e melhorar a função sexual.

Para que serve a fisioterapia do assoalho pélvico?

Fortalecimento dos músculos do assoalho pélvico:

Através de exercícios específicos e biofeedback, a fisioterapia ajuda a fortalecer os músculos que sustentam os órgãos pélvicos e controlam a bexiga e o intestino.

Tratamento de incontinência urinária e fecal:

A fisioterapia pode ajudar a melhorar o controle da bexiga e do intestino, reduzindo ou eliminando a incontinência.

Melhora da função sexual:

A fisioterapia pode auxiliar no tratamento de disfunções sexuais, como dor pélvica, disfunção erétil e ejaculação precoce.

Redução de dores pélvicas:



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

A fisioterapia pode ajudar a aliviar dores pélvicas crônicas, muitas vezes relacionadas a tensões musculares na região.

Preparação para a gravidez e pós-parto:

A fisioterapia pélvica pode preparar o corpo para o parto e ajudar na recuperação pós-parto, fortalecendo os músculos do assoalho pélvico.

Quem pode se beneficiar da fisioterapia pélvica?

Mulheres:

Mulheres que tiveram parto, que estão grávidas, que sofrem de incontinência urinária ou fecal, ou que têm dor pélvica podem se beneficiar da fisioterapia pélvica.

Homens:

Homens que têm incontinência urinária, disfunção erétil, ejaculação precoce ou dor pélvica também podem se beneficiar da fisioterapia.

Pessoas de todas as idades:

A fisioterapia pélvica pode ser útil para pessoas de todas as idades que têm disfunções no assoalho pélvico.

A fisioterapia pélvica pode incluir uma variedade de técnicas, como:

Exercícios do assoalho pélvico: Exercícios específicos para fortalecer os músculos da região.

Biofeedback: Utilização de aparelhos para medir a contração dos músculos e fornecer feedback ao paciente.

Terapia manual: Massagens e manipulações para aliviar a tensão muscular.

Estimulação elétrica: Utilização de estimulação elétrica para fortalecer os músculos.

É importante ressaltar que a fisioterapia pélvica deve ser feita por um profissional qualificado e que a avaliação individual é fundamental para determinar o tratamento mais adequado para cada pessoa.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Fonoaudiologia

CBO: 2238-10 - Fonoaudiólogo geral

Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Qualificação técnica: FONOAUDIOLOGIA com PECs, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). Realizar avaliações e consultas em fonoaudiologia para usuários com TEA e TDAH. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia

CBO: 2515-10 – Médico Ginecologista Obstétrico

Descrição Sumária

profissional médico especializado na saúde reprodutiva feminina e no acompanhamento da gravidez, parto e pós-parto. Ele cuida da saúde do sistema reprodutor feminino, diagnóstica e trata doenças como candidíase e miomas, além de acompanhar o desenvolvimento da gravidez e auxiliar no parto, assegurando a saúde da mãe e do bebê.

Funções do ginecologista obstetra:

Saúde Reprodutiva Feminina:

Avalia, diagnostica e trata doenças do aparelho reprodutor feminino, como infecções, inflamações, miomas e endometriose.

Acompanhamento da Gravidez:

Monitora a saúde da gestante e do bebê durante o período de gestação, realizando exames e orientações.

Acompanhamento do Parto:

Assistente no parto normal ou cesárea, garantindo a segurança da mãe e do recém-nascido.

Pós-Parto:

Acompanha a recuperação da mãe após o parto, orientando sobre cuidados e prevenindo complicações.

Planejamento Familiar:

Orienta sobre métodos contraceptivos e aconselha sobre planejamento familiar.

Prevenção de Doenças:

Realiza exames preventivos e orienta sobre a importância da prevenção de doenças, como o câncer de mama e cervical.

Atendimento de Emergências Ginecológicas:

Atende casos de urgência e emergência relacionados ao sistema reprodutor feminino.

Aconselhamento e Orientação:

Orienta sobre saúde sexual, reprodução humana e outros temas relacionados à saúde feminina.

Qualificação técnica: diploma em medicina reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação); inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde atua; prova de título para a Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO).

Especialidade: Psiquiatria

CBO: 225133 - Médico psiquiatra

Realiza diagnóstico e tratamento clínico de transtornos mentais, emocionais e comportamentais - como depressão, esquizofrenia, narcolepsia, bulimia, entre outros - atendendo pacientes em consultórios, clínicas e hospitais. Ajuda na reabilitação social de pacientes. Atua em saúde pública, atendendo nas unidades e nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS). Registra os procedimentos executados. Trabalha em equipe multidisciplinar. Difunde informações sobre prevenção de doenças psiquiátricas. Supervisiona equipes. Mantém-se atualizado em sua área de atuação. Efetua pesquisas na área de psiquiatria. Elabora documentos médicos. Atua com base em princípios de ética

profissional. Cumpre procedimentos, normas técnicas, normas higiênico-sanitárias e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, de biossegurança e de preservação ambiental.

Planeja o atendimento de pacientes para diagnóstico e tratamento clínico de transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Orienta a preparação do ambiente para receber pacientes de todas as faixas etárias. Pode dirigir-se a acompanhante durante consulta, em caso de paciente não ter idade ou condições de responder ou interagir.

Realiza o acolhimento de paciente - que deve sentir-se à vontade para expor seus problemas - e, se for o caso, de acompanhante. Observa expressão facial de paciente, seus movimentos e maneira de se apresentar.

Faz anamnese, começando pela identificação de paciente. Em seguida, dá tempo para paciente expor o motivo da busca por ajuda profissional ou de ser trazido para consulta. Coleta informações sobre a história da moléstia atual, conhecendo como começou e evoluiu. Verifica história médica e psiquiátrica antecedente, levantando doenças, cirurgias e internações hospitalares. Pede a paciente para falar sobre sua vida pessoal (infância, adolescência e idade adulta), em especial interesses, relacionamento com familiares e colegas, assuntos relacionados à sexualidade, e sentimentos de isolamento. Questiona sobre a ocorrência de uso abusivo de medicamentos, drogas e álcool. Colhe informações sobre história familiar, principalmente sobre pais e irmãos e sobre o ambiente familiar. Levanta as atitudes e os padrões habituais de

comportamento - como estado de humor, capacidade de expressar os sentimentos, entre outros - de paciente.

Se necessário, faz entrevistas adicionais - com parentes e colegas de paciente - e consultas a outras fontes de informação.

Realiza exame físico, para verificar se sintomas podem estar associados a condições orgânicas.

Efetua exame psiquiátrico, analisando linguagem e pensamento, sensopercepção, afetividade e humor, atenção e concentração, memória, orientação, consciência, capacidade intelectual, e juízo crítico da realidade. Solicita exames laboratoriais (como exame de sangue) e de imagens (videoeletroencefalograma, ressonância magnética, entre outros). Interpreta os resultados dos exames. Pode fazer interconsulta, para discutir diagnóstico e plano de tratamento.

Faz diagnóstico - identificando transtorno de humor (como transtorno afetivo bipolar), psicótico (como esquizofrenia), ansioso (como agorafobia), de alimentação (como bulimia), de personalidade (como transtorno obsessivo compulsivo), de sono (como narcolepsia), ou outro - e prognóstico da doença psiquiátrica. Conversa com paciente e/ou responsável sobre a doença, suas implicações e o tratamento.

Executa o tratamento, conforme tipo de doença diagnosticada. Pode utilizar terapias e prescrever medicamentos. Pode encaminhar paciente para cirurgia. Acompanha a evolução do plano terapêutico e ajuda na reabilitação social de paciente.

Atua em hospitais, avaliando pacientes para estabelecer diagnóstico, planejar e implementar tratamento, e monitorar estado de saúde. Trabalha em equipe multidisciplinar - com



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

profissionais de terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição e de outras especialidades -, para prestar cuidados a paciente. Registra procedimentos executados conforme normas preestabelecidas. Emite laudos, relatórios e outros documentos médicos.

Atua em saúde pública, atendendo pessoas com transtornos mentais, emocionais e comportamentais (inclusive decorrentes do uso de drogas) em unidades e serviços – como Centros de Atenção Psicossocial, Serviços Residenciais Terapêuticos, Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental, entre outros - da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Supervisiona equipe, avaliando desempenho e promovendo treinamentos.

Mantém-se atualizado em sua área de atuação, analisando novas técnicas de diagnóstico e tratamento.

Difunde informações sobre prevenção de doenças psiquiátricas.

Efetua pesquisas na área de psiquiatria, tais como estudos de alcoolismo e fármaco dependências, neurociências e psicofisiologia, e epidemiologia psiquiátrica.

Qualificação técnica: Graduação em Medicina:

Registro de Qualificação de Especialista (RQE):que comprova a formação e habilitação em psiquiatria.

Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM):

Para atuar como psiquiatra, o profissional deve estar inscrito no CRM do seu estado.

Especialidade: Neurologia Pediátrica

CBO: 2251-12 Neurologia Pediátrica

Neurologia Pediátrica ou Neuropediatra é uma subespecialidade da Pediatria dedicada ao cuidado do desenvolvimento neurológico de bebês, crianças e jovens até os 18 anos de idade, além do estudo e tratamento de distúrbios e doenças dos sistemas nervoso e muscular que podem ocorrer nesse importante período da vida.

As atribuições de um neuropediatra incluem: identificar e diagnosticar condições como epilepsia, atraso no desenvolvimento, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, distúrbios do sono, entre outros.

O neuropediatra avalia o desenvolvimento neurológico da criança, buscando identificar e tratar condições que afetam o sistema nervoso. Isso inclui a avaliação de atrasos no desenvolvimento, problemas de movimento, epilepsia, dificuldades de aprendizagem e condições neuropsiquiátricas como autismo e TDAH.

O neuropediatra começa com uma entrevista detalhada com os pais, para entender as preocupações e o histórico da criança.

Exame físico:

O exame inclui avaliação do sistema nervoso, incluindo reflexos, força muscular e coordenação.

Observação do desenvolvimento:

O neuropediatra observa os marcos do desenvolvimento motor, linguístico, social e comportamental.

Exames complementares:

Podem ser solicitados exames como eletroencefalograma (EEG), ressonância magnética (RM), tomografia computadorizada (TC) e exames de sangue, dependendo da suspeita.

Avaliação neuropsicológica:

Pode ser realizada para avaliar a cognição, memória e funções executivas da criança.

Condições comuns avaliadas pelo neuropediatra:

Atrasos no desenvolvimento: Atraso no desenvolvimento motor, atraso na fala, atraso na coordenação.

Epilepsia: Convulsões, epilepsia e outras condições que afetam o funcionamento cerebral.

Distúrbios de movimento: Paralisia cerebral, distonia, movimentos involuntários e outras condições que afetam o movimento.

Condições neuropsiquiátricas: Autismo, TDAH, transtornos de aprendizado, ansiedade e depressão.

Dores de cabeça: Enxaquecas, cefaleias e outras dores de cabeça em crianças.

Outras condições: Meningite, encefalite, doenças neuromusculares, tumores cerebrais e outras condições neurológicas.

Qualificação técnica: Diploma de Graduação em Medicina: É a comprovação da formação médica básica.

Certificado de Conclusão da Residência Médica: Comprova a formação em Neurologia ou Pediatria.

Certificado de Conclusão da Especialização em Neurologia Pediátrica: Comprova a formação específica na área.

Registro de Especialidade (RQE): Comprova a habilitação para atuar como neuropediatra.

Carteira de Identidade Profissional: (CRM) que comprova a inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Documentos comprobatórios de experiência profissional: Em alguns concursos, é necessário comprovar experiência na área, como a documentação de exercício profissional em Neurologia Pediátrica por um período mínimo de quatro anos.

Especialidade: Nutricionista especialista em Tea

2237-10 – Nutricionista

Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Qualificação técnica: NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional

CBO: 2515-10 – Fisioterapia Neurofuncional

A Fisioterapia Neurofuncional é uma especialização da fisioterapia que se concentra no tratamento de distúrbios neurológicos, visando restaurar ou melhorar o funcionamento do sistema nervoso e suas funções motoras.

Abrange diversas patologias que afetam o sistema nervoso central e periférico, como acidentes vasculares cerebrais (AVC), lesões medulares, esclerose múltipla, paralisia cerebral.

Desempenhando um papel fundamental na reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, pois auxilia na recuperação de funções comprometidas, melhora a qualidade de vida e promove maior independência.

É uma área especializada da fisioterapia que requer conhecimentos aprofundados em neurologia e neurociências, além de habilidades clínicas para o tratamento individualizado de cada paciente.

Áreas de Atuação:

Adultos: Tratamento de sequelas de AVC, lesões medulares, esclerose múltipla, doença de Parkinson, traumatismos cranioencefálicos, entre outros.

Crianças: Tratamento de paralisia cerebral, lesões medulares, entre outras condições neurológicas.

Técnicas Utilizadas:

Cinesioterapia: Exercícios terapêuticos para fortalecer músculos, melhorar o movimento e a coordenação.

Terapia de Facilitação Neuromuscular (TFN): Técnicas manuais para melhorar o controle motor e a função muscular.

Estimulação Elétrica Funcional (EF): Uso de corrente elétrica para estimular músculos e melhorar a função.

Treinamento de Marcha e Equilíbrio: Exercícios para melhorar a marcha, o equilíbrio e a estabilidade.

Benefícios:

Melhora na funcionalidade e qualidade de vida do paciente.

Redução de dores e espasmos.

Melhora na independência e autonomia do paciente.

Prevenção de complicações secundárias, como doenças pulmonares, úlceras de pressão, entre outras.

Qualificação técnica: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Prazo de início e execução:

- 5.1.1. O prazo de início da prestação do serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço;
- 5.1.2. A contratante informará as datas e horários para a realização dos procedimentos por meio de documento de autorização de fornecimento considerando a formalização da referida contratação;
- 5.1.3. As prestações de serviços serão executadas no dia e horário informados pela Secretaria Municipal de Saúde, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa prestadora de serviços às penalidades cabíveis;
- 5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. Do detalhamento e condições de execução dos serviços:

- 5.2.1. Serão executados prestação de serviços especializados

na área da saúde, conforme detalhamento abaixo:

I. Fisioterapia motora adulto

- a. reabilitação de adultos com sequelas ortopédicas, neurológicas ou musculares.
- b. Tratamento de pacientes pós-AVC, pós-fraturas, hérnias de disco, artroses e traumas.
- c. Prescrição e acompanhamento de exercícios terapêuticos e funcionais.
- d. Reeducação postural, treino de marcha e equilíbrio.
- e. Registro e evolução terapêutica sistematizada.

II. Fisioterapia motora infantil

- a. Avaliação do desenvolvimento motor global de crianças.
- b. Intervenção precoce em casos de atrasos motores, síndromes genéticas e neurológicas (como paralisia cerebral).
- c. Aplicação de métodos específicos: Bobath, PediaSuit, Integração Sensorial.
- d. Acompanhamento multiprofissional com terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e neuropediatras.
- e. Orientações à família e escola sobre estimulação motora e cuidados posturais.

III. Fisioterapia respiratória adulto

- a. Avaliação da função respiratória e padrão ventilatório.
- b. Desobstrução brônquica por técnicas manuais e mecânicas (ex: tapotagem, PEP, aspiração).
- c. Reabilitação de pacientes com DPOC, fibrose pulmonar, asma e Covid longa.
- d. Prevenção de complicações pulmonares em pós-operatórios (cirurgias torácicas, bariátricas).
- e. Educação em saúde sobre higiene brônquica e exercícios respiratórios domiciliares.

IV. Fisioterapia respiratoria infantil

- a. Tratamento de crianças com doenças respiratórias crônicas ou agudas (asma, bronquiolite, pneumonias, etc).
- b. Atendimento em crises respiratórias.
- c. Técnicas não invasivas adaptadas à faixa etária: vibrocompressão, aspiração, uso de aerossóis.
- d. Monitoramento de oxigenação periférica e sinais de desconforto respiratório.
- e. Acompanhamento durante o tratamento.

V. Fisioterapia assoalho pélvico

- a. Avaliação e reabilitação de disfunções do assoalho pélvico (incontinência urinária/fecal, prolapsos).
- b. Atendimento a gestantes e puérperas (prevenção de lacerações e dor perineal).
- c. Tratamento da dor pélvica crônica e disfunções sexuais femininas e masculinas.
- d. Técnicas aplicadas: biofeedback, eletroestimulação, exercícios.
- e. Orientações de autocuidado e ergonomia pélvica.

VI. Fonoaudiologia

- a. Avaliação da linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz e deglutição.
- b. Intervenção em TEA, TDL, dislexia, apraxia, disfagia e distúrbios vocais.
- c. Reabilitação pós-AVC e em pacientes com doenças neurodegenerativas.
- d. Treinamento de fala e alimentação segura.
- e. Atuação em conjunto com neurologistas, nutricionistas e terapeutas ocupacionais.

VII. Ginecologia e Obstetrícia



- a. Acompanhamento clínico e ginecológico de mulheres em todas as fases da vida.
- b. Consultas de pré-natal, clínico e contracepção.
- c. Realização de exames preventivos.
- d. Diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas.
- e. Atendimento a situações de urgência obstétrica e ginecológica.

VIII. Psiquiatria

- a. Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais (TEA, TDAH, depressão, transtornos de ansiedade, bipolaridade, esquizofrenia população geral).
- b. Avaliação clínica e prescrição de psicotrópicos.
- c. Emissão de laudos para benefícios (ex: BPC/LOAS, escola, dentre outros).
- d. Encaminhamentos e acompanhamento de casos graves e emergências.

IX. Neurologia Pediátrica

- a. Diagnóstico e acompanhamento de transtornos neurológicos infantis (TEA, epilepsia, TDAH, paralisia cerebral).
- b. Investigação de causas genéticas e metabólicas.
- c. Solicitação de exames especializados: EEG, ressonância magnética, testes genéticos.
- d. Encaminhamento para terapias e acompanhamento conjunto com educação e assistência social.
- e. Suporte à equipe pedagógica e orientação familiar.

X. Nutricionista especialista em TEA (Transtorno do Espectro Autista)

- a. Avaliação nutricional detalhada de crianças com seletividade alimentar, hipersensibilidade sensorial ou alergias alimentares.
- b. Planejamento alimentar com foco em rotina familiar e adaptação sensorial.

- c. Suporte nutricional em uso de dietas especiais (glúten/caseína-free dentre outras).
- d. Monitoramento de déficits nutricionais e suplementação.

XI. Fisioterapia Neurofuncional

- a. Atendimento a pacientes com sequelas neurológicas (AVC, Parkinson, esclerose múltipla, lesões medulares).
- b. Treino de mobilidade, marcha, equilíbrio e coordenação.
- c. Uso de recursos como órteses, estimulação elétrica funcional (FES), realidade virtual.
- d. Acompanhamento funcional e metas de independência.
- e. Trabalho em domicílio, ambulatório ou centros especializados.

5.2.2. A prestação do serviço será executada preponderantemente na UBS(Unidade Básica de Saúde) Marieta Lobo Pereira, localizada à rua Coronel João José, nº 58, Rio Doce, Minas Gerais somente para os prestadores de serviços em **Ginecologia/Obstetrícia e Psicologia.**

5.2.3. A prestação do serviço será executada preponderantemente na sede da empresa contratada, para os prestadores de serviços em **Fisioterapia motora adulto, Fisioterapia motora infantil, Fisioterapia respiratória adulto, Fisioterapia respiratória infantil, Fisioterapia assoalho pélvico, Fonoaudiologia, Neurologia Pediátrica, Nutricionista especialista em TEA (Transtorno do Espectro Autista), Fisioterapia Neurofuncional.**

6. Obrigações da Contratada

6.1.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover,



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

- reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.3. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;
- 6.4. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.8. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal,

relatórios, etc.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.2.O valor oferecido pelos proponentes deverá ser igual ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de não credenciamento.

9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1.A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em <https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023>), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4.1. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte gestor indicado: Marcos Antônio Matias.

9.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Genoveva Cristina Gomes.

9.6.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10. Pagamento

10.1. Prazo e forma de pagamento:

10.1.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

10.1.2. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

11. Reajuste



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice

substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de chamamento público com procedimento auxiliar de credenciamento, na forma eletrônica, com fulcro no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I do art. 151 do Decreto Municipal nº 2.530/2023, e ainda, conforme justificativa acostada no Estudo Técnico Preliminar..

12.2. Toda pessoa jurídica que apresentar documentação adequada de acordo com os itens (indicar em qual item consta no etp) do estudo técnico preliminar, além ainda da documentação exigida neste termo de referência, será credenciada.

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, que serão mencionadas nos tópicos seguintes.

12.4. O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, na hipótese de manutenção do credenciamento por prazo superior ao interstício indicado, visando o ingresso de novos interessados.

13. Critérios de aceitabilidade de preços

13.1. O critério de aceitabilidade de preços será o preço unitário

por item, estimado para a contratação.

14. Exigências de habilitação

14.1. Pessoa Jurídica:

14.1.1. Habilitação jurídica

- 14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.1.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento



no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

- 14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro



1971.

14.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Estado em que estiver situada a sede do licitante;

14.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de



inscrição nos cadastros dos
contribuintes estadual e
municipal.

14.1.3. **Qualificação Econômico-financeira**

14.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida
pelo distribuidor da sede do fornecedor -
Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,
inciso II);

14.1.4. **Qualificação Técnica**

14.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de
serviço similar, de complexidade
tecnológica e operacional equivalente ou
superior à do objeto desta contratação, ou
do item pertinente, por meio da
apresentação de certidões ou atestados
emitidos por pessoas jurídicas de direito
público ou privado, quando for o caso
(conforme inciso II do art. 67 da Lei
Federal nº 14.133/2021), conforme
descriminado abaixo:

Item	Descrição do Item	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: Psicologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catser 12572	Consulta
2	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Consulta



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

	Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	
3	Especialidade: Fisioterapia Motora Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
4	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
5	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
6	Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento fisioterápico do assoalho pélvico Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
7	Especialidade: Fonoaudiologia Local de atendimento: Consultório/Clínica Catser 5967	Consulta
8	Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 13951	Consulta
09	Especialidade: Psiquiatria Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 6165	Consulta



10	Especialidade: Neurologia Pediátrica Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 30141	Consulta
11	Especialidade: Nutricionista especialista em Tea Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 20281	Consulta
12	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta

14.1.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de sua categoria, em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1.4.3. Apresentação de profissionais com graduação, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista nos itens e subitens acima. (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1.4.4. Deve ainda ser apresentado a comprovação de vínculo do profissional



com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil.

14.1.4.4.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. **Pessoa Física**

14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
- 14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.6. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Pessoa Física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando nome do proponente e número CPF;
- 14.2.7. Qualificação Técnica:
 - 14.2.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do Item	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: Psicologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catser 12572	Consulta
2	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
3	Especialidade: Fisioterapia Motora Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
4	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
5	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

6	Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento fisioterápico do assoalho pélvico Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta
7	Especialidade: Fonoaudiologia Local de atendimento: Consultório/Clínica Catser 5967	Consulta
8	Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 13951	Consulta
09	Especialidade: Psiquiatria Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 6165	Consulta
10	Especialidade: Neurologia Pediátrica Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 30141	Consulta
11	Especialidade: Nutricionista especialista em Tea Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 20281	Consulta
12	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta

14.2.7.2. Comprovante de registro ou inscrição da
empresa no Conselho Regional de sua



categoria, em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15. Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. Garantia da contratação

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Estimativa do valor da contratação

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 697.617,64 (Seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Serviços Desempenhados	Quant.	V.Unit.	V. Total
1	Especialidade: Psicologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catser 12572	Consulta	728	60,00	43.680,00
2	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Consulta	104	89,90	9.349,60



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

	Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568				
3	Especialidade: Fisioterapia Motora Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta	104	90,00	9.360,00
4	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta	104	89,90	9.349,60
5	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta	104	115,00	11.960,00
6	Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento	Consulta	828	100,00	82.800,00



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

	fisioterápico do assoalho pélvico Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568				
7	Especialidade: Fonoaudiologia Local de atendimento: Consultório/Clínica Catser 5967	Consulta	104	120,00	12.480,00
8	Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 13951	Consulta	1.270	65,22	82.829,40
09	Especialidade: Psiquiatria Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 6165	Consulta	240	122,00	29.280,00
10	Especialidade: Neurologia Pediátrica	Consulta	936	350,00	327.600,00



	Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 30141				
11	Especialidade: Nutricionista especialista em Tea Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 20281	Consulta	408	103,27	42.134,16
12	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional Local de atendimento: Consultório/Clínica Catserv 5568	Consulta	288	127,76	36.794,88

18. Adequação Orçamentária

18.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência serão suportadas com recursos da dotação orçamentária do exercício de 2025, conforme segue:

01.04.03.10.302.0428.2249.3.3.90.34.00

19. Penalidades

19.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:



- 19.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
 - 19.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
 - 19.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 19.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
 - 19.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 19.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

19.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 19.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

19.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento)



e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

19.1.5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.5.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

19.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

19.1.5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

19.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

19.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

19.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

19.7. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (<https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023>).

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda:

Rodrigo Delazari de Souza

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Genoveva Cristina Gomes

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória:

Cristian Henrique de Melo Borges

1. Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público:

A atenção primária à saúde (APS) é geralmente o primeiro ponto de contato, oferecendo atendimento abrangente, acessível e baseado na comunidade, que pode atender de 80% a 90% das necessidades de saúde de uma pessoa ao longo de sua vida. Na sua essência, a APS cuida das pessoas e não apenas trata doenças ou condições específicas.

Esse setor oferta atenção integral o mais próximo possível do ambiente cotidiano dos indivíduos, famílias e comunidades. Isso inclui um espectro de serviços que vão desde a promoção da saúde (por exemplo, orientações para uma melhor alimentação) e prevenção (como vacinação e planejamento familiar) até o tratamento de doença agudas e infecciosas, o controle de doenças crônicas, cuidados paliativos e reabilitação.

A APS está enraizada no compromisso com a justiça social e a equidade e no reconhecimento do direito fundamental ao mais alto padrão atingível

de saúde, conforme ressaltado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis [...]”.

O conceito de atenção primária à saúde tem sido repetidamente reinterpretado e redefinido. A Organização Mundial da Saúde (OMS) desenvolveu uma definição coesa baseada em três componentes:

- Garantir que as pessoas tenham acesso a serviços abrangentes de promoção, proteção, prevenção, cura, reabilitação e cuidados paliativos ao longo da vida, priorizando estrategicamente as principais funções do sistema voltadas para indivíduos, famílias e para a população em geral como elementos centrais da prestação de serviços integrados em todos os níveis de atenção;
- Agir de forma sistemática sobre os determinantes mais amplos de saúde (incluindo características e comportamentos sociais, econômicos, ambientais, bem como das pessoas), por meio de políticas públicas e ações baseadas em evidências em todos os setores; e serviços sociais e de saúde por meio de sua participação e como cuidadores de saúde de si mesmos e de outras pessoas.
- Desta forma, diante do vencimento dos contratos de ginecologia e fisioterapia que devem ser encerrados em julho de 2025, bem como a necessidade de oferta de atendimento médicos profissionais complementares de psicologia, fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia e psiquiatria, torna-se necessário o estudo de solução para atender estas demandas. No momento não estamos conseguindo atender toda a população que necessita desses serviços, resultando em longas filas de espera e atrasos no início dos tratamentos, o que pode comprometer a recuperação e qualidade de vida dos pacientes, cada caso tem uma individualidade de atendimento específico adulto e infantil, o número de pacientes que necessitam de atendimento supera



a capacidade de atendimento dos profissionais disponíveis era uma sobrecarga dos serviços, comprometendo a qualidade do atendimento prestado, Há um crescimento expressivo de pacientes com condições crônicas e transtornos neurológicos que necessitam de tratamento prolongado e acompanhamento especializado, como crianças com transtorno do espectro autista (TEA), pacientes com sequelas neurológicas e idosos com limitações funcionais, alguns profissionais não atendem adultos e idosos então a necessidade de outros profissionais.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O Município de Rio Doce, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, mas possui no orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas do presente estudo.

3. Requisitos da contratação:

Somente será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual;

Apresentar declaração de que a empresa dispõe de todos os recursos de tratamento, que devem ser próprios.

Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto do credenciamento.

Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações

que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

Não será admitido a subcontratação.

As consultas e atendimentos serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, honorários médicos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços não sendo a contratante solidária, bem como despesas com alimentação, diárias e locomoção.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os recursos materiais e equipamentos necessários para os atendimentos realizados nos consultórios particulares são de responsabilidade do credenciado;

Os recursos materiais e equipamentos utilizados para atendimentos realizados na unidade de saúde são de responsabilidade da contratante;

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Visto que os serviços podem ser executados por profissionais pessoas físicas ou jurídicas, com corpo técnico próprio, deverão ser apresentados as profissionais pessoas físicas e no caso das

empresas deverão apresentar as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

Especialidade: Psicologia

CBO: 2515-10 - Psicólogo clínico

Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Qualificação técnica - Especialização/capacitação no atendimento aos TEA, Inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Especialidade: Fisioterapia Motora

CBO: 2515-10 – Fisioterapeuta (motora)

Um fisioterapeuta motor é um especialista em fisioterapia que se concentra em melhorar e restaurar a função motora do corpo. Eles utilizam uma variedade de técnicas e exercícios para otimizar a força muscular, flexibilidade, equilíbrio e coordenação, ajudando pacientes com diversas condições que afetam o sistema musculoesquelético.

Principais objetivos e funções de um fisioterapeuta motor:

Melhorar a força muscular:

Através de exercícios específicos, o fisioterapeuta ajuda a aumentar a força e resistência muscular, essencial para a funcionalidade e independência do paciente.

Aumentar a flexibilidade:

Exercícios de alongamento e mobilização ajudam a restaurar a amplitude de movimento e prevenir encurtamentos musculares.

Melhorar o equilíbrio:

A fisioterapia motora também inclui exercícios para melhorar o equilíbrio e a coordenação motora, importantes para atividades diárias e esportes.

Reduzir a dor:

O fisioterapeuta pode utilizar técnicas como massagem e manipulação para aliviar a dor e melhorar o conforto do paciente.

Prevenir lesões:

Ao trabalhar na prevenção de lesões e na melhoria da biomecânica do corpo, o fisioterapeuta ajuda a evitar futuras lesões esportivas ou por esforço repetitivo.

Tratar lesões:

O fisioterapeuta motor pode tratar diversas lesões, como tendinites, bursites e fraturas, utilizando técnicas de reabilitação e exercícios específicos.

Áreas de atuação:

O fisioterapeuta motor pode trabalhar em diferentes áreas, incluindo:

Reabilitação de lesões esportivas:

Auxiliando atletas e praticantes de atividade física a retornar ao seu nível de performance após uma lesão.

Tratamento de dor:

Aliviando a dor e melhorando a funcionalidade de pacientes com dor crônica ou aguda.

Reabilitação neurológica:

Atendendo pacientes com condições que afetam o sistema nervoso, como paralisia cerebral, AVC ou esclerose lateral amiotrófica.

Reabilitação ortopédica:

Tratando pacientes com lesões e problemas ortopédicos, como fraturas, luxações e entorses.

Fisioterapia geriátrica:

Ajudando idosos a manter ou recuperar sua função motora e independência.

Em resumo, o fisioterapeuta motor é um profissional fundamental na promoção da saúde e bem-estar, trabalhando para melhorar a função motora e a qualidade de vida dos pacientes.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Fisioterapia Respiratória

CBO: 2515-10 – Fisioterapia respiratória

A Fisioterapia Respiratória é uma área da fisioterapia que utiliza técnicas e exercícios para prevenir e tratar problemas respiratórios, como a mobilização de secreções, a reexpansão pulmonar e a

melhora da oxigenação. O objetivo é melhorar a função respiratória, aumentando a capacidade e a qualidade da movimentação dos pulmões, e fortalecer o sistema respiratório.

Principais Benefícios:

Melhora da função respiratória:

A fisioterapia respiratória visa otimizar a função respiratória, facilitando a chegada de oxigênio aos tecidos e a eliminação do gás carbônico.

Mobilização de secreções:

Técnicas como drenagem postural e vibração ajudam a mobilizar e eliminar secreções pulmonares, facilitando a respiração e reduzindo o risco de infecções.

Reexpansão pulmonar:

Exercícios específicos e técnicas manuais podem auxiliar na expansão dos pulmões, aumentando a capacidade pulmonar e a troca gasosa.

Fortalecimento muscular respiratório:

A fisioterapia respiratória inclui exercícios que fortalecem os músculos responsáveis pela respiração, aumentando a força e a resistência.

Prevenção e tratamento de doenças:

A fisioterapia respiratória é utilizada no tratamento e prevenção de diversas doenças respiratórias, como asma, bronquite, DPOC, entre outras.

Redução do trabalho respiratório:

A fisioterapia respiratória pode reduzir o esforço necessário para respirar, especialmente em pacientes com doenças pulmonares crônicas.

Melhora da qualidade de vida:

Ao melhorar a função respiratória, a fisioterapia respiratória contribui para a melhoria da qualidade de vida, aumentando a capacidade de realizar atividades do dia a dia.

Técnicas e Exercícios:

Drenagem postural:

Posicionamento do paciente para facilitar a drenagem das secreções dos pulmões para as vias aéreas superiores, onde podem ser expelidas.

Tapotagem:

Percussão manual ou com aparelhos no tórax para auxiliar na mobilização das secreções.

Vibração:

Movimento manual ou com aparelho que cria vibrações no tórax, ajudando a soltar e mobilizar as secreções.

Flutter:

Aparelho que cria vibrações para auxiliar na eliminação das secreções.

Exercícios de inspiração profunda:

Exercícios que estimulam a expansão pulmonar e a troca gasosa.

Exercícios de respiração diafragmática:

Exercícios que fortalecem o músculo diafragma, responsável por parte do processo respiratório.

Indicações:

Doenças respiratórias: Asma, bronquite, DPOC, pneumonia, etc.

Pós-operatório: Auxílio na recuperação pós-cirúrgica, prevenindo complicações respiratórias.

Internações hospitalares: Auxílio na recuperação após internações, reduzindo o tempo de hospitalização.

Dificuldade respiratória: Pacientes com dificuldade para respirar devido a diversas causas.

Fraqueza muscular: Pacientes com fraqueza muscular que afeta a respiração.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento fisioterápico do assoalho pélvico

CBO: 2515-10 – Fisioterapia Assoalho Pélvico

A fisioterapia do assoalho pélvico, também conhecida como fisioterapia pélvica, é uma especialidade da fisioterapia que se concentra na prevenção, tratamento e reabilitação de disfunções no assoalho pélvico. Este conjunto de músculos, ligamentos e tecidos é essencial para sustentar órgãos pélvicos como a bexiga, útero e reto, além de controlar a função da bexiga e do intestino. A fisioterapia pélvica pode ajudar a melhorar o controle muscular, reduzir dores, tratar incontinência urinária e fecal, e melhorar a função sexual.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Para que serve a fisioterapia do assoalho pélvico?

Fortalecimento dos músculos do assoalho pélvico:

Através de exercícios específicos e biofeedback, a fisioterapia ajuda a fortalecer os músculos que sustentam os órgãos pélvicos e controlam a bexiga e o intestino.

Tratamento de incontinência urinária e fecal:

A fisioterapia pode ajudar a melhorar o controle da bexiga e do intestino, reduzindo ou eliminando a incontinência.

Melhora da função sexual:

A fisioterapia pode auxiliar no tratamento de disfunções sexuais, como dor pélvica, disfunção erétil e ejaculação precoce.

Redução de dores pélvicas:

A fisioterapia pode ajudar a aliviar dores pélvicas crônicas, muitas vezes relacionadas a tensões musculares na região.

Preparação para a gravidez e pós-parto:

A fisioterapia pélvica pode preparar o corpo para o parto e ajudar na recuperação pós-parto, fortalecendo os músculos do assoalho pélvico.

Quem pode se beneficiar da fisioterapia pélvica?

Mulheres:

Mulheres que tiveram parto, que estão grávidas, que sofrem de incontinência urinária ou fecal, ou que têm dor pélvica podem se beneficiar da fisioterapia pélvica.

Homens:

Homens que têm incontinência urinária, disfunção erétil, ejaculação precoce ou dor pélvica também podem se beneficiar da fisioterapia.

Pessoas de todas as idades:

A fisioterapia pélvica pode ser útil para pessoas de todas as idades que têm disfunções no assoalho pélvico.

A fisioterapia pélvica pode incluir uma variedade de técnicas, como:

Exercícios do assoalho pélvico: Exercícios específicos para fortalecer os músculos da região.

Biofeedback: Utilização de aparelhos para medir a contração dos músculos e fornecer feedback ao paciente.

Terapia manual: Massagens e manipulações para aliviar a tensão muscular.

Estimulação elétrica: Utilização de estimulação elétrica para fortalecer os músculos.

É importante ressaltar que a fisioterapia pélvica deve ser feita por um profissional qualificado e que a avaliação individual é fundamental para determinar o tratamento mais adequado para cada pessoa.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Fonoaudiologia

CBO: 2238-10 - Fonoaudiólogo geral

Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e

clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Qualificação técnica: FONOAUDIOLOGIA com PECs, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). Realizar avaliações e consultas em fonoaudiologia para usuários com TEA e TDAH. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia

CBO: 2515-10 – Médico Ginecologista Obstétrico

Descrição Sumária

profissional médico especializado na saúde reprodutiva feminina e no acompanhamento da gravidez, parto e pós-parto. Ele cuida da saúde do sistema reprodutor feminino, diagnóstica e trata doenças como candidíase e miomas, além de acompanhar o desenvolvimento da gravidez e auxiliar no parto, assegurando a saúde da mãe e do bebê.

Funções do ginecologista obstetra:

Saúde Reprodutiva Feminina:

Avalia, diagnostica e trata doenças do aparelho reprodutor feminino, como infecções, inflamações, miomas e endometriose.

Acompanhamento da Gravidez:

Monitora a saúde da gestante e do bebê durante o período de gestação, realizando exames e orientações.

Acompanhamento do Parto:

Assistente no parto normal ou cesárea, garantindo a segurança da mãe e do recém-nascido.

Pós-Parto:

Acompanha a recuperação da mãe após o parto, orientando sobre cuidados e prevenindo complicações.

Planejamento Familiar:

Orienta sobre métodos contraceptivos e aconselha sobre planejamento familiar.

Prevenção de Doenças:

Realiza exames preventivos e orienta sobre a importância da prevenção de doenças, como o câncer de mama e cervical.

Atendimento de Emergências Ginecológicas:

Atende casos de urgência e emergência relacionados ao sistema reprodutor feminino.

Aconselhamento e Orientação:

Orienta sobre saúde sexual, reprodução humana e outros temas relacionados à saúde feminina.

Qualificação técnica: diploma em medicina reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação); inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde atua; prova de título para a Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO).

Especialidade: Psiquiatria

CBO: 225133 - Médico psiquiatra

Realiza diagnóstico e tratamento clínico de transtornos mentais, emocionais e comportamentais - como depressão, esquizofrenia, narcolepsia, bulimia, entre outros - atendendo pacientes em consultórios, clínicas e hospitais. Ajuda na reabilitação social de pacientes. Atua em saúde pública, atendendo nas unidades e nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS). Registra os procedimentos executados. Trabalha em equipe multidisciplinar. Difunde informações sobre prevenção de doenças psiquiátricas. Supervisiona equipes. Mantém-se atualizado em sua área de atuação. Efetua pesquisas na área de psiquiatria. Elabora documentos médicos. Atua com base em princípios de ética profissional. Cumpre procedimentos, normas técnicas, normas higiênico-sanitárias e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, de biossegurança e de preservação ambiental.

Planeja o atendimento de pacientes para diagnóstico e tratamento clínico de transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Orienta a preparação do ambiente para receber pacientes de todas as faixas etárias. Pode dirigir-se a acompanhante durante consulta, em caso de paciente não ter idade ou condições de responder ou interagir.

Realiza o acolhimento de paciente - que deve sentir-se à vontade para expor seus problemas - e, se for o caso, de acompanhante. Observa expressão facial de paciente, seus movimentos e maneira de se apresentar.

Faz anamnese, começando pela identificação de paciente. Em seguida, dá tempo para paciente expor o motivo da busca por ajuda profissional ou de ser trazido para consulta. Coleta informações



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

sobre a história da moléstia atual, conhecendo como começou e evoluiu. Verifica história médica e psiquiátrica antecedente, levantando doenças, cirurgias e internações hospitalares. Pede a paciente para falar sobre sua vida pessoal (infância, adolescência e idade adulta), em especial interesses, relacionamento com familiares e colegas, assuntos relacionados à sexualidade, e sentimentos de isolamento. Questiona sobre a ocorrência de uso abusivo de medicamentos, drogas e álcool. Colhe informações sobre história familiar, principalmente sobre pais e irmãos e sobre o ambiente familiar. Levanta as atitudes e os padrões habituais de comportamento - como estado de humor, capacidade de expressar os sentimentos, entre outros - de paciente.

Se necessário, faz entrevistas adicionais - com parentes e colegas de paciente - e consultas a outras fontes de informação.

Realiza exame físico, para verificar se sintomas podem estar associados a condições orgânicas.

Efetua exame psiquiátrico, analisando linguagem e pensamento, sensopercepção, afetividade e humor, atenção e concentração, memória, orientação, consciência, capacidade intelectual, e juízo crítico da realidade. Solicita exames laboratoriais (como exame de sangue) e de imagens (videoeletroencefalograma, ressonância magnética, entre outros). Interpreta os resultados dos exames. Pode fazer interconsulta, para discutir diagnóstico e plano de tratamento.

Faz diagnóstico - identificando transtorno de humor (como transtorno afetivo bipolar), psicótico (como esquizofrenia), ansioso (como agorafobia), de alimentação (como bulimia), de personalidade (como transtorno obsessivo compulsivo), de sono



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

(como narcolepsia), ou outro - e prognóstico da doença psiquiátrica. Conversa com paciente e/ou responsável sobre a doença, suas implicações e o tratamento.

Executa o tratamento, conforme tipo de doença diagnosticada. Pode utilizar terapias e prescrever medicamentos. Pode encaminhar paciente para cirurgia. Acompanha a evolução do plano terapêutico e ajuda na reabilitação social de paciente.

Atua em hospitais, avaliando pacientes para estabelecer diagnóstico, planejar e implementar tratamento, e monitorar estado de saúde. Trabalha em equipe multidisciplinar - com profissionais de terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição e de outras especialidades -, para prestar cuidados a paciente.

Registra procedimentos executados conforme normas preestabelecidas. Emite laudos, relatórios e outros documentos médicos.

Atua em saúde pública, atendendo pessoas com transtornos mentais, emocionais e comportamentais (inclusive decorrentes do uso de drogas) em unidades e serviços - como Centros de Atenção Psicossocial, Serviços Residenciais Terapêuticos, Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental, entre outros - da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Supervisiona equipe, avaliando desempenho e promovendo treinamentos.

Mantém-se atualizado em sua área de atuação, analisando novas técnicas de diagnóstico e tratamento.

Difunde informações sobre prevenção de doenças psiquiátricas.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Efetua pesquisas na área de psiquiatria, tais como estudos de alcoolismo e fármaco dependências, neurociências e psicofisiologia, e epidemiologia psiquiátrica.

Qualificação técnica: Graduação em Medicina:

Registro de Qualificação de Especialista (RQE):que comprova a formação e habilitação em psiquiatria.

Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM):

Para atuar como psiquiatra, o profissional deve estar inscrito no CRM do seu estado.

Especialidade: Neurologia Pediátrica

CBO: 2251-12 Neurologia Pediátrica

Neurologia Pediátrica ou Neuropediatra é uma subespecialidade da Pediatria dedicada ao cuidado do desenvolvimento neurológico de bebês, crianças e jovens até os 18 anos de idade, além do estudo e tratamento de distúrbios e doenças dos sistemas nervoso e muscular que podem ocorrer nesse importante período da vida.

As atribuições de um neuropediatra incluem: identificar e diagnosticar condições como epilepsia, atraso no desenvolvimento, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, distúrbios do sono, entre outros.

O neuropediatra avalia o desenvolvimento neurológico da criança, buscando identificar e tratar condições que afetam o sistema nervoso. Isso inclui a avaliação de atrasos no desenvolvimento, problemas de movimento, epilepsia, dificuldades de aprendizagem e condições neuropsiquiátricas como autismo e TDAH.

O neuropediatra começa com uma entrevista detalhada com os pais, para entender as preocupações e o histórico da criança.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Exame físico:

O exame inclui avaliação do sistema nervoso, incluindo reflexos, força muscular e coordenação.

Observação do desenvolvimento:

O neuropediatra observa os marcos do desenvolvimento motor, linguístico, social e comportamental.

Exames complementares:

Podem ser solicitados exames como eletroencefalograma (EEG), ressonância magnética (RM), tomografia computadorizada (TC) e exames de sangue, dependendo da suspeita.

Avaliação neuropsicológica:

Pode ser realizada para avaliar a cognição, memória e funções executivas da criança.

Condições comuns avaliadas pelo neuropediatra:

Atrasos no desenvolvimento: Atraso no desenvolvimento motor, atraso na fala, atraso na coordenação.

Epilepsia: Convulsões, epilepsia e outras condições que afetam o funcionamento cerebral.

Distúrbios de movimento: Paralisia cerebral, distonia, movimentos involuntários e outras condições que afetam o movimento.

Condições neuropsiquiátricas: Autismo, TDAH, transtornos de aprendizado, ansiedade e depressão.

Dores de cabeça: Enxaquecas, cefaleias e outras dores de cabeça em crianças.

Outras condições: Meningite, encefalite, doenças neuromusculares, tumores cerebrais e outras condições neurológicas.

Qualificação técnica: Diploma de Graduação em Medicina: É a comprovação da formação médica básica.

Certificado de Conclusão da Residência Médica: Comprova a formação em Neurologia ou Pediatria.

Certificado de Conclusão da Especialização em Neurologia Pediátrica: Comprova a formação específica na área.

Registro de Especialidade (RQE): Comprova a habilitação para atuar como neuropediatra.

Carteira de Identidade Profissional: (CRM) que comprova a inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Documentos comprobatórios de experiência profissional: Em alguns concursos, é necessário comprovar experiência na área, como a documentação de exercício profissional em Neurologia Pediátrica por um período mínimo de quatro anos.

Especialidade: Nutricionista especialista em Tea

2237-10 – Nutricionista

Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Qualificação técnica: NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional

CBO: 2515-10 – Fisioterapia Neurofuncional

A Fisioterapia Neurofuncional é uma especialização da fisioterapia que se concentra no tratamento de distúrbios neurológicos, visando restaurar ou melhorar o funcionamento do sistema nervoso e suas funções motoras.

Abrange diversas patologias que afetam o sistema nervoso central e periférico, como acidentes vasculares cerebrais (AVC), lesões medulares, esclerose múltipla, paralisia cerebral.

Desempenhando um papel fundamental na reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, pois auxilia na recuperação de funções comprometidas, melhora a qualidade de vida e promove maior independência.

É uma área especializada da fisioterapia que requer conhecimentos aprofundados em neurologia e neurociências, além de habilidades clínicas para o tratamento individualizado de cada paciente.

Áreas de Atuação:

Adultos: Tratamento de sequelas de AVC, lesões medulares, esclerose múltipla, doença de Parkinson, traumatismos cranioencefálicos, entre outros.

Crianças: Tratamento de paralisia cerebral, lesões medulares, entre outras condições neurológicas.

Técnicas Utilizadas:

Cinesioterapia: Exercícios terapêuticos para fortalecer músculos, melhorar o movimento e a coordenação.

Terapia de Facilitação Neuromuscular (TFN): Técnicas manuais para melhorar o controle motor e a função muscular.

Estimulação Elétrica Funcional (EF): Uso de corrente elétrica para estimular músculos e melhorar a função.

Treinamento de Marcha e Equilíbrio: Exercícios para melhorar a marcha, o equilíbrio e a estabilidade.

Benefícios:

Melhora na funcionalidade e qualidade de vida do paciente.

Redução de dores e espasmos.

Melhora na independência e autonomia do paciente.

Prevenção de complicações secundárias, como doenças pulmonares, úlceras de pressão, entre outras.

Qualificação técnica: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala:

Item	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.
1	12572	Especialidade: Psicologia	Consulta	728



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

		Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce		
2	5568	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104
3	5568	Especialidade: Fisioterapia Motora Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104
4	5568	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104
5	5568	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104
6	5568	Especialidade: Fisioterapia com especialização em	Consulta	828



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

		tratamento fisioterápico do assoalho pélvico Local de atendimento: Consultório/Clínica		
7	5967	Especialidade: Fonoaudiologia Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104
8	13951	Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce	Consulta	1.270
09	6165	Especialidade: Psiquiatria Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	240
10	30141	Especialidade: Neurologia Pediátrica Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	936
11	20281	Especialidade: Nutricionista especialista em TEA Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	408





12	5568	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	288
----	------	--	----------	-----

A quantidade de consultas foi estimada da seguinte forma:

Item 01 - Psicologia (demanda nova, expansão do atendimento):
média de 14 consultas por semana x 52 semanas por ano: 748
consultas.

Item 02, 03, 04, 05 e 07 - Fisioterapia Respiratória e Motora Adulto e infantil - Especialidade: Fonoaudiologia (demanda nova, expansão do atendimento): média de 02 consultas por semana x 52 semanas por ano: 104 consultas para cada item.

Item 06 - Fisioterapia com especialização em tratamento de fisioterapia do assoalho pélvico- Histórico de 279 consultas em 2024, sendo estimado no último edital de licitação a quantidade de 288 consultas, volume este compatível com capacidade contratada até então. No entanto ao analisar os dados dos últimos três meses de 2025, observa-se aumento significativo, totalizando 208 atendimentos apenas neste período representando um crescimento substancial em relação ao ano anterior, sinalizando a tendência de elevação contínua na demanda de pacientes para fisioterapia pélvica. A manutenção da atual capacidade contratual se mostra, portanto, insuficiente para atender à crescente demanda, podendo comprometer a resolutividade do serviço e gerar risco de formação de filas e agravamento de quadros clínicos por atraso no início do tratamento.



Diante do exposto e visando garantir o acesso adequado dos usuários, a continuidade do cuidado e a efetividade da atenção prestada, justifica-se a ampliação do número de consultas contratadas no serviço de fisioterapia pélvica para número estimado de 69 consultas mês X 12 meses = 828, com base em histórico de aumento da demanda.

Item 08 - Ginecologia e Obstetrícia - Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce - Histórico de 1270 consultas em 2024, sendo estimado no último edital de licitação a quantidade de 840 consultas. Desta forma, optou-se por manter a quantidade de 1270 consultas, o que equivale a média de 25 consultas por semana.

Item 09 - Especialidade: Psiquiatria - Local de atendimento: Consultório/Clínica

Trata-se de demanda nova de atendimento da especialidade médica em consultório/clínica e tem como objetivo a complementação das consultas realizadas no Município, considerando não existir estrutura física para atendimento a esta demanda. Assim, a opção será a complementação da demanda da especialidade em consultório ou clínica.

Como não há histórico desta demanda, considerando o volume atual de atendimento na estrutura própria da saúde, estimamos que serão realizadas 30 consultas por mês e 240 consultas por ano.

Item 10 - Especialidade: Neurologia Pediátrica - Local de atendimento: Consultório/Clínica

Trata-se de demanda nova, a ser direcionada para consultório/clínica, devido a falta de estrutura física para atendimento.

Como não existe histórico de atendimento, consideramos que temos 34 pacientes com transtorno de neurodesenvolvimento em atendimento, mas temos que considerar eventual aumento destes pacientes. Estimamos que no período de 12 meses, com base no histórico de aumento de pacientes, serão adicionados mais 05 pacientes e totalizando 39 pacientes.

O atendimento indicado para estes pacientes são aproximadamente 02 consultas no mês por cada paciente, totalizando 78 consultas ao mês e 936 consultas ao ano.

Item 11 - Especialidade: Nutricionista especialista em TEA Local de atendimento: Consultório/Clínica

Trata-se de demanda nova, a ser direcionada para consultório/clínica, devido à falta de estrutura física para atendimento.

Como não existe histórico de atendimento, consideramos que temos 34 pacientes com transtorno de neurodesenvolvimento em atendimento, sendo que não serão todos que necessitam deste tipo de atendimento e a demanda atual será de 17 pacientes.

Com base nestes dados, estimamos a quantidade de 02 consultas para cada paciente, sendo 34 consultas ao mês e totalizando 408 consultas ao ano.

Item 12 - Especialidade: fisioterapia Neurofuncional

Local de atendimento: Consultório/Clínica

Trata-se de demanda nova, a ser direcionada para consultório/clínica, devido à falta de estrutura física para atendimento.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Atualmente existe um paciente em tratamento e há uma expectativa de aumento de mais um paciente, sendo 02 atendimentos por semana por cada paciente totalizando 06 consultas por semana, 24 consultas por mês e 288 consultas no período de 12 meses.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Especialidade: Psicologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce	Consulta	728	60,00	43.680,00
2	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104	89,90	9.349,60
3	Especialidade: Fisioterapia Motora Infantil	Consulta	104	90,00	9.360,00



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

	Local de atendimento: Consultório/Clínica				
4	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104	89,90	9.349,60
5	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Adulto Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104	115,00	11.960,00
6	Especialidade: Fisioterapia com especialização em tratamento fisioterápico do assoalho pélvico Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	828	100,00	82.800,00
7	Especialidade: Fonoaudiologia Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	104	120,00	12.480,00



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

8	Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce	Consulta	1.270	65,22	82.829,40
09	Especialidade: Psiquiatria Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	240	122,00	29.280,00
10	Especialidade: Neurologia Pediátrica Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	936	350,00	327.600,00
11	Especialidade: Nutricionista especialista em Tea Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	408	103,27	42.134,16
12	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional Local de atendimento: Consultório/Clínica	Consulta	288	127,76	36.794,88

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 697.617,64 (Seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).**

A pesquisa de preços foi realizada com base em preços praticados em outros órgãos públicos.

6. Levantamento de mercado:

Solução 1 - Contratação através de servidor público efetivo:

Esta forma de contratação é feita mediante contratação de servidor público do quadro efetivo do Município, que ficaria responsável pela execução dos serviços. Tal solução se torna inviável considerando que para sua implementação, deveria ser criado cargo específico com as atribuições necessárias para execução das atribuições relacionadas a execução dos serviços, além da realização de concurso público para preenchimento do cargo. Vale ressaltar ainda que realizar o treinamento deste servidor para execução dos serviços levaria anos.

Solução 2 - Contratação com fornecedor do ramo do objeto através de licitação:

Essa forma de contratação envolve a seleção de uma empresa especializada ou profissional que fornecerá os serviços diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Doce. A vantagem dessa abordagem é a possível redução de custos administrativos e maior controle sobre a qualidade dos serviços, além de um relacionamento mais direto e transparente com o fornecedor. Atualmente é a solução adotada no Município.

Solução 3 – Contratação de profissionais médicos e clínicas através de credenciamento:

Seleção de profissionais através do procedimento auxiliar de credenciamento, para contratação de diversos profissionais médicos ou clínicas para execução dos serviços objeto da contratação em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar somente um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Solução 4 - Formas Alternativas de Contratação:

Incluem métodos como a contratação via consórcio público ou a adesão a atas de registro de preços. Esses métodos podem oferecer benefícios em termos de economia de tempo e recursos devido à eliminação do processo licitatório completo, preços competitivos e melhores condições, agilidade na execução devido aos fornecedores qualificados já estabelecidos, transparência e segurança garantidas pelas normas específicas, e facilidade de gestão e controle pela centralização de informações sobre fornecedores.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após a análise das soluções disponíveis, a avaliação considerou fatores como custo, eficiência, qualidade dos serviços e alinhamento com as necessidades específicas do Município de Rio Doce. Dentre as soluções supracitadas, optamos por demandar a **contratação através do procedimento auxiliar de credenciamento dos fornecedores do ramo do objeto para execução de consultas e atendimentos médicos**, considerando a demanda já existente.

A decisão de optar pelo credenciamento na contratação de serviços especializados na área da saúde representa um passo estratégico

e eficiente na gestão de saúde. Este modelo permite que os usuários dos serviços de saúde pública acessem uma ampla gama de especializações médicas, garantindo que as diversas necessidades dos pacientes sejam atendidas com excelência.

Um dos principais benefícios do credenciamento está na possibilidade de contar com uma rede diversificada de profissionais qualificados. Diferentes especialidades médicas necessitam de conhecimentos específicos e, ao credenciar múltiplos fornecedores, a instituição assegura que cada área da medicina seja coberta por especialistas capacitados. Isso não apenas eleva a qualidade do atendimento, mas também permite um tratamento mais direcionado e eficaz.

Além disso, a capacidade de resposta a demandas crescentes ou emergenciais é significativamente aprimorada. Com um sistema de credenciamento, é possível ajustar rapidamente a quantidade de serviços contratados, garantindo que não haja interrupções no atendimento. Esta flexibilidade é crucial, especialmente em momentos críticos, onde a prontidão dos serviços especializados de profissionais na área da saúde podem fazer a diferença na vida dos pacientes.

A constante concorrência entre os fornecedores credenciados também promove uma melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados. As instituições de saúde se beneficiam de um ambiente onde a inovação e a eficiência são continuamente estimuladas. Esse cenário resulta em um atendimento mais eficaz e em condições que melhoram a experiência dos pacientes.

Outro aspecto relevante é o controle de custos proporcionado pelo credenciamento. Com múltiplas opções à disposição, as instituições



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

têm a possibilidade de negociar preços e condições mais vantajosas, otimizando a utilização dos recursos disponíveis sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a escolha pelo credenciamento na contratação de serviços especializados de profissionais na área da saúde não só potencializa a qualidade e a abrangência do atendimento, mas também proporciona uma gestão mais eficiente e sustentável. Por meio desta estratégia, as instituições de saúde conseguem atender às necessidades de seus pacientes de maneira mais completa e satisfatória, reafirmando seu compromisso com a excelência na prestação de serviços especializados na área da saúde.

7. Descrição da solução como um todo

Após a finalização dos estudos, a solução definitiva é a contratação para execução de consultas e atendimentos médicos, através do procedimento auxiliar de credenciamento dos fornecedores do ramo do objeto, considerando a demanda já existente no processo.

A contratação por credenciamento é fundamentada no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A convocação dos credenciados para contratação será por ordem de inscrição no credenciamento. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

O critério distribuição da demanda será por distribuição iguais entre os credenciados, garantindo igualdade de oportunidade entre os

interessados, para as especialidades e atendimentos a serem executados nas dependências das unidades de saúde do Município de Rio Doce/MG, sendo considerada a disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

No caso de atendimento ocorrer em clínicas e consultórios dos credenciados, ou seja, fora das dependências das unidades de saúde do Município, a demanda será direcionada na seguinte ordem por especialidade:

- a) Por localidade de disponibilidade de clínica ou consultório disponibilizado para atendimento, sendo priorizado a execução dos serviços em locais mais próximos do Município;
- b) Disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

A exigência de que os serviços sejam prestados prioritariamente em clínicas ou consultórios situados em localidades próximas ao Município de Rio Doce justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, reduzindo custos e tempo de deslocamento dos pacientes e dos profissionais de saúde. Essa proximidade contribui para a continuidade do tratamento, facilita o acesso da população ao atendimento e minimiza riscos de absenteísmo decorrentes de dificuldades logísticas.

Além disso, o atendimento em locais mais próximos promove maior economicidade para a Administração Pública, ao reduzir despesas indiretas relacionadas a transporte e logística, atendendo ao

princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência está pautada no interesse público, garantindo maior comodidade ao usuário do serviço, qualidade no atendimento e racionalidade no uso dos recursos públicos.

8. Justificativas para o parcelamento da contratação:

O art. 47, II, dispõe que no planejamento das licitações de serviços deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não configura-se uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, nos termos do §1º, II do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

A justificativa para o parcelamento da contratação de serviços especializados na área da saúde por credenciamento se fundamenta na complexidade e na diversidade dos serviços de saúde que a Prefeitura Municipal de Rio Doce necessita oferecer. Ao optar pelo parcelamento formal, em que uma única licitação com julgamento por item, a administração poderá atender às variadas demandas médicas de forma segmentada, permitindo que os profissionais sejam selecionados de acordo com suas especialidades e locais de atuação. Essa abordagem garante que áreas mais críticas e com maior demanda, como pediatria ou geriatria, recebam atenção prioritária, reduzindo assim as filas e melhorando a satisfação dos cidadãos.

Outro aspecto importante do parcelamento diz respeito à gestão e operacionalização da contratação. A divisão em itens facilita a adaptação aos diferentes perfis de profissionais disponíveis no mercado, além de permitir ajustes mais dinâmicos conforme a evolução das necessidades da população. Esse modelo de contratação torna-se também um incentivo para a concorrência entre os prestadores de serviços, potencializando a qualidade dos atendimentos oferecidos.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente no atendimento ao interesse público, pois proporciona uma resposta mais ágil e eficiente à demanda por serviços especializados na área da saúde. Essa metodologia permite um acompanhamento contínuo dos contratos e facilita a substituição ou alteração de prestadores que não atendam aos padrões exigidos, garantindo assim um serviço de saúde de maior qualidade e mais alinhado às necessidades da população, além de possibilitar uma melhor alocação dos recursos públicos envolvidos nesse processo.

9. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

A contratação da pretensão contratual trará benefícios para a administração em especial para os pacientes e fila de espera para atendimento, com um tempo/resposta importante capaz de atender o paciente em tempo oportuno.

O credenciamento permite que a secretaria preencha lacunas imediatas na equipe garantindo o atendimento às necessidades imediatas, o que é fundamental para apoiar os pacientes com necessidades específicas.

10. Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da Secretaria de Saúde, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da pretensão contratual.

O Município de Rio Doce dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. Interdependência com outras contratações:

A referida pretensão contratual não guarda interdependência com outras contratações, uma vez que, os materiais necessários para atendimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação poderá ter alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de recursos e geração de resíduos. Aqui estão alguns dos principais impactos e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Consumo de Recursos Naturais: O uso de papel, energia elétrica e outros materiais de escritório pode aumentar o consumo de recursos naturais.

Geração de Resíduos: A produção de resíduos sólidos, como papel e embalagens, pode ser significativa.

Emissões de Carbono: O transporte de materiais e deslocamento de pessoal podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras

Digitalização de Processos: Reduzir o uso de papel e outros materiais físicos através da digitalização de documentos e processos administrativos.

Eficiência Energética: Adotar práticas e equipamentos que reduzam o consumo de energia, como o uso de lâmpadas LED e equipamentos com certificação de eficiência energética.

Gestão de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e logística reversa para garantir o descarte adequado de resíduos e a reutilização de materiais.

CrITÉRIOS de Sustentabilidade: Incluir critérios de sustentabilidade nos editais de licitação, como a preferência por produtos recicláveis ou biodegradáveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

Teletrabalho: Incentivar o teletrabalho para reduzir a necessidade de deslocamento e, conseqüentemente, as emissões de carbono.

Essas medidas não só ajudam a minimizar os impactos ambientais, mas também promovem uma gestão pública mais sustentável e eficiente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos

viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (***razão social da empresa***), com sede (***endereço completo***) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (***CNPJ da empresa***), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (***nome do representante***) portador (a) da cédula de identidade (***nº RG***), e CPF (***nº CPF***), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº ____/____

Inexigibilidade nº ____/____

Credenciamento nº ____/____

Termo de Credenciamento para prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Rio Doce, e, do outro lado, a empresa _____, na forma e nas condições abaixo estipuladas.

O Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69 com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce/MG, Cep 35.442-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº _____, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços especializados em XXXXXXXXXXXXXXXX, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXXX, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor UNITÁRIO de R\$ _____ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

- 2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente em Instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.
- 2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.
- 2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.
- 2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no



início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por XX (xxxxxxxx) meses, de __/__/____ até __/__/____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.
- 4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.
- 5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.
- 5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações do credenciado e credenciante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

7.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.2. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.3. Incorrer na inexecução total do contrato;

7.1.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 7.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
 - 7.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 7.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20132;
 - 7.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o



valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

7.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

7.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 7.1.5.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.5.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 7.1.5.1.5. Deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.5.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.5.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.5.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para



o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

7.1.5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

7.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

7.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente

devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

- 7.5. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 7.6. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.
- 7.8. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

- 9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da



postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

9.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

9.3.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

9.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

9.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo



por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

9.4.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

9.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

9.6. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.7. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em [\(<https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e->](https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-)

[portarias/decretos/decreto-n-25302023](#)), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

10.2. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte GESTOR indicado: _____.

10.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

12.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Rio Doce, ____ de _____ de ____.

Município de Rio Doce
Prefeito Municipal
Credenciante



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Razão Social
Representante Legal
Credenciado

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF:





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Processo nº ____/____

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____, denominado Contratante e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto [DESCRIÇÃO OBJETO], nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo ao edital; e

1.2.2. a proposta final ajustada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

2.1.O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2.A gestão do contrato competirá ao servidor:

_____.

3.3.A fiscalização do contrato competirá ao servidor

_____.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da





renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



3.3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$
(_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

- 5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/____.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e



saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

- empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.
- 8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.
- 8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

- 8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



- 8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - 8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira



de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

- 8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.31. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
- 8.32. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.



8.33.Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
 - 11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15%



(quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em



desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.3. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.3.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.3.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.3.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.3.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

11.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

11.1.7.1.A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.1.7.2.Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

11.1.9. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem

prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,
conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Doce, ____ de _____ de ____.

Município de Rio Doce

Prefeito Municipal

Contratado

Razão Social

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5C7-1886-46E7-EF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEISE APARECIDA DOS SANTOS (CPF 085.XXX.XXX-36) em 23/10/2025 12:50:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/D5C7-1886-46E7-EF2B>